



LEI Nº 526/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação- PME de Miraima e dá outras providências.

Eu Roberto Ivens Uchoa Sales, faço saber que a Câmara Municipal de Miraíma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aprovar, Plano Municipal de Educação- PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX valorização dos (as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- **Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
- **Art. 4º** As metas previstas no Anexo I desta Lei constam como referência do diagnóstico construído com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-PNAD, no Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará- IPECE, Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos- FUNCEME, no Censo Demográfico e nos Censos Nacionais da Educação Básica e Superiores mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.



The state of the s





Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III Fórum Municipal de Educação;
- IV Conselho Municipal de Educação:
- V- Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS FUNDEB.
- § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
- I divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II analisar, propor e efetivar políticas públicas e demais ações necessárias para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
- § 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Fórum Municipal da Educação, realizará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
- **Art. 6º** O município promoverá a realização de, no mínimo, 3 (três) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb e Secretaria Municipal da Educação.
- § 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
- I acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as precederem.
- § 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
- **Art. 7º** O Município atuará em regime de colaboração com a União e com o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.
- § 1º Caberá ao Executivo Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.



2

CNPJ (MF) no 10.517.563/0001-05 CGF no 06.920.294-0 EMAIL: prefeituramiraima@hotmail.com





- § 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
- § 3º O município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.
- § 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União dar-se-á, inclusive, mediante adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
- **Art. 8º.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, as metas e as estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.
- **Art. 9º** O cumprimento das metas e das estratégias estabelecidas neste PME está condicionado ao aumento das transferências do Governo Federal, de acordo com seu papel redistributivo, supletivo e colaborativo, assim como estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal e Artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **Art. 10º**. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas no Município.
- **Art. 11º**. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas do Poder Executivo, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
- **Art. 12º**. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação do sistema municipal de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art.13°- Fica revogada a Lei N°424/2013 de 29 de agosto de 2013.



3

Esplanada da Estação nº 433 - Centro CEP: 62.530-000 Miraíma - Ceará Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145

CNPJ (MF) no 10.517.563/0001-05 CGF no 06.920.294-0 EMAIL: prefeituramiraima@hotmail.com





Art. 14°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando e as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraíma, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).

Roberto tvens Uchoa Sales

Prefeito Municipal de Miraíma







LEI Nº 526/2015

Aprova o Plano Municipal de Educação- PME de Miraima e dá outras providências.

Eu Roberto Ivens Uchoa Sales, faço saber que a Câmara Municipal de Miraíma aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aprovar, Plano Municipal de Educação- PME, com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I erradicação do analfabetismo;
- II universalização do atendimento escolar;
- III superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV melhoria da qualidade da educação;
- V formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do Município;
- VIII estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX valorização dos (as) profissionais da educação;
- X promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
- **Art. 3º** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
- **Art. 4º** As metas previstas no Anexo I desta Lei constam como referência do diagnóstico construído com base na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-PNAD, no Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará- IPECE, Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos- FUNCEME, no Censo Demográfico e nos Censos Nacionais da Educação Básica e Superiores mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

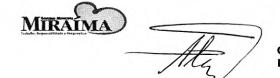


1





- **Art. 5º** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
- I- Secretaria Municipal de Educação;
- II- Comissão de Educação da Câmara Municipal;
- III Fórum Municipal de Educação;
- IV Conselho Municipal de Educação;
- V- Conselho de Acompanhamento e Controle Social CACS FUNDEB.
- § 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
- I divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;
- II analisar, propor e efetivar políticas públicas e demais ações necessárias para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.
- § 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Fórum Municipal da Educação, realizará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.
- **Art. 6º** O município promoverá a realização de, no mínimo, 3 (três) conferências municipais de educação até o final do decênio, coordenadas pelo Fórum Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação, Conselho do Fundeb e Secretaria Municipal da Educação.
- § 1º O Fórum Municipal de Educação, além da atribuição referida no caput:
- I acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências regionais, estaduais e nacionais que as precederem.
- § 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.
- **Art. 7º** O Município atuará em regime de colaboração com a União e com o Estado, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias, objeto deste Plano.
- § 1º Caberá ao Executivo Municipal a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.







- § 2º As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
- § 3º O município criará mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º.
- § 4º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União dar-se-á, inclusive, mediante adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.
- **Art. 8°.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, as metas e as estratégias deste PME a fim de viabilizar sua plena execução.
- **Art. 9º** O cumprimento das metas e das estratégias estabelecidas neste PME está condicionado ao aumento das transferências do Governo Federal, de acordo com seu papel redistributivo, supletivo e colaborativo, assim como estabelecido no artigo 211 da Constituição Federal e Artigo 9º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- **Art. 10º**. O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas no Município.
- **Art. 11º**. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, sem prejuízo das prerrogativas do Poder Executivo, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.
- **Art. 12º**. O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 2 (dois) anos da publicação desta Lei, o Sistema Municipal de Educação, responsável pela articulação do sistema municipal de ensino, em regime de colaboração, para efetivação das diretrizes, das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação.
- Art.13°- Fica revogada a Lei N°424/2013 de 29 de agosto de 2013.



The





Art. 14º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando e as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraíma, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Maio do ano de 2015 (dois mil e quinze).

Roberto Mens Uchoa Sales
Prefeito Municipal de Miraíma





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Plano Municipal de Educação — PME

"A educação exige os maiores cuidados, porque influi sobre toda a vida".

Sêneca

2014 - 2024



Plano Municipal de Educação

Refletir sobre o diagnostico atual para planejar e construir um futuro melhor.

O Plano Municipal de Educação de Miraíma, para a década 2014-2024, é a sistematização de reflexões e discussões debatidas pela Secretaria Municipal de Educação, junto aos diversos segmentos sociais diretamente envolvidos ou interessados na oferta e melhor qualidade da educação, em geral, e da escolarização, em especial, dentro dos limites territoriais do Município, vislumbrando uma educação que visa à formação moral e intelectual de seus munícipes.

O Referido documento insere-se num contexto nacional de planejamento da educação visto como primordial importância para que o Brasil enfrente e supere os desafios de universalizar as oportunidades educacionais, a todos os seus cidadãos, acesso à imensa gama de saberes valorizado pela humanidade. Para a Secretaria Municipal de Educação, o Plano Municipal de Educação, consolidado através de todos os registros dos estudos realizados através da Comissão Municipal para o Plano Municipal de Educação e submetidos à apreciação pública através de Conferencia Municipal de Educação.

Objetivamos cumprir metas e estabelecer estratégias sempre avaliando e monitorando, para que ao final da década prevista, possamos vislumbrar as sementes plantadas e cultivadas ao colhermos os frutos dessas ações.

10 de Fevereiro de 2015.



Prefeito

Roberto Ivens Uchoa Sales

Vice-Prefeito

Raimundo Ribeiro Sales

Secretário de Educação

Vilemar Braga Marinho

Pesquisa, elaboração, diagramação, capa e digitação.

Pedro Cezar Gonçalves de Souza

Comissão Técnica

Claudenia do Valle Teixeira Francisco Cristiano Teixeira Marques Carneiro Gean Alves dos Santos Maria da Conceição Coelho de Souza Pedro Cezar Gonçalves de Souza

Comissão da Sociedade Civil

Maria Zeza do Nascimento
Maria Cleidiane dos santos
Antônio Messias Matias de Sousa
Antônia Ferreira Brandao
Pedro Sebastiao Gonçalves Barroso
Tereza Agostinho Braga
Tatiane Araújo Moura
Antônia Silvelena Teixeira Araújo
Rosimeire Veras de Paula
Maria Lene Ramos Cordeiro

"A educação modela as almas e recria os corações. Ela é a alavanca das mudanças sociais."

SUMÁRIO

1 – INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICIPIO	10
1.1 – Aspectos gerais	10
2 – ASPECTOS DEMOGRAFICOS E SOCIAIS	
2.1 – Demografia	11
2.2 – Educação	
2.3 – Saúde	
2.4 – Ação social	24
2.5 – Emprego e Renda	
2.6 - Indústria e Comercio	
2.7 – Produção Agropecuária	
3 – INFRA ESTRUTURA	26
3.1 – Saneamento básico	26
3.2 – Eletrificação	27
4 – ECONOMIA E FINANÇAS	28
4.1 – Produto Interno Bruto	
4.2 – Finanças Publicas	
5 – POLITICA	
6 - METAS E ESTRATÉGIAS	30
Meta 1 – Educação Infantil	31
Moto 1 Educação illialidi	
Meta 2 – Ensino Fundamental	33
Meta 3 – Ensino Médio	3/

Meta 4 – Inclusão	36
Meta 5 – Alfabetização	38
Meta 6 – Educação Integral	39
Meta 7 – Qualidade da Educação Básica / IDEB	40
Meta 8 – Elevação da Escolaridade / Diversidade	41
Meta 9 – Alfabetização de Jovens e Adultos	42
Meta 10 – EJA Integrada	43
Meta 11 – Educação Profissional	44
Meta 12 – Educação Superior	45
Meta 13 – Qualidade do Ensino Superior	45
Meta 14 – Pós-Graduação	46
Meta 15 – Profissionais da Educação	46
Meta 16 – Formação	47
Meta 17 – Valorização dos profissionais da Educação	48
Meta 18 – Plano de Carreira	48
Meta 19-Gestão Democrática	49

Meta 20-Financiamento da Educação	49
07-Avaliação e Monitoramento	52
08-Considerações Finais	53
Referências Bibliográficas	54

DIAGNÓSTICODOMUNICÍPIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

1.1 - ASPECTOS GERAIS

O município de Miraíma, situado na zona norte do estado do Ceará, teve como município de origem, Itapipoca, de onde foi população rural e depois distrito. A origem do seu nome deriva do Tupi, e significa: terra de poucas matas ou gente fiandeira. Segundo a história, no ano de 1895, o fazendeiro Antonio Barroso Valente fez uma doação, à Igreja Católica em favor ao apóstolo São Pedro. Tratase de recente formação gregária da qual constam como principais fatores ascendentes a construção do açude de igual nome e a ferrovia Sobral-Fortaleza.

Chamou-se primitivamente São Pedro da Timbaúba, vinculada juridicamente ao Município de Itapipoca e a manter na sede uma estação ferroviária. Evolução Política:

A elevação do povoado à categoria de Distrito data do ano de 1920 e, a de Município, conforme Lei nº 6.447, de 29 de junho de 1963. Suprimido, consoante Lei nº 8.339, de 14 de dezembro de 1965, antes de sua instalação e restaurado na forma da Lei nº 11.437, de 12 de maio de 1988. Igreja: As primeiras manifestações de apoio eclesial datam da edificação da capela cujo oráculo dedicou-se a São Pedro, tendo como órgão subordinante o Bispado de Itapipoca.

O agreste sertão nordestino berço de São Pedro da Timbaúba, hoje Miraima sempre foi inquietamente para os que aqui se dispuseram a habitar, região de características, castigados pela falta de chuva, não muito propenso à agricultura dada a precariedade da fertilidade teve seu desenvolvimento sempre ligado a pecuária. Daí, porque o cenário ressecado do agreste, sobretudo nas imediações dos rios e lagos abrigam, também, grandes casas de fazendas, que se transformam em células da colonização e da civilização.

Sua área territorial é de 699,59km², limitando-se ao norte com os municípios de

Amontada; ao sul com Irauçuba; ao leste com Itapipoca e ao oeste com Santana do Acaraú e Sobral.

O município de Miraima fica a uma distância, em linha reta, de 127 km da capital Fortaleza. As principais vias de acesso que ligam o município a capital e vice versa são: CE 354, com acesso pela BR 222; e a CE 174. Miraíma está a uma atitude de 80m em relação ao nível do mar.

O gentílico de quem nasce no município é *Miraimense*.

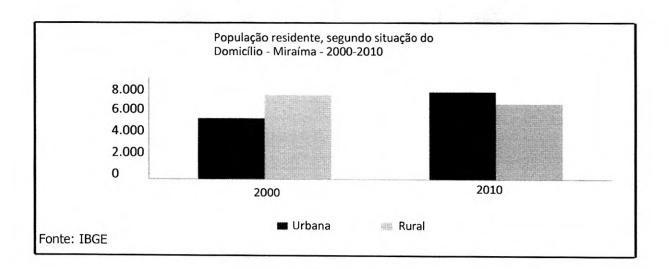
2. ASPECTOS DEMOGRÁFICOS E SOCIAIS

2.1 - DEMOGRAFIA

A população do município de Miraíma cresceu entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, apresentando uma taxa de 1,2% ao final do último ano (2010). Passou de 11.417 (em 2000) para 12.800 habitantes (em 2012).

A urbanização apresentou um leve crescimento no mesmo período passando de 30,75% da população em 2000 para 37,65% em 2010. E também, se percebe uma diminuição entre o número de homens, até então maioria, para o número de mulheres. Em 2000, essa diferença era de 559 homens a mais que mulheres, caindo para 389 em 2010.

POPULAÇÃO RESIDENTE — ANOS DE 2000/2010 (POR LOCALIZAÇÃO)



População residente - 1991/2000/2010

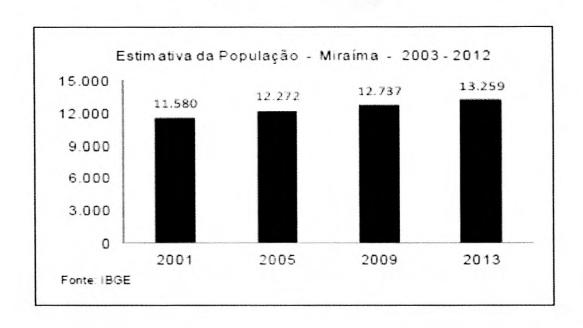
			Populaçã	o residente			
Discriminação	19	1991		2000		2010	
	N°	%	N ₀	%	Nº	%	
Total	10.052	100,00	11.417	100,00	12.800	100,00	
Urbana	3.810	37,90	4.772	41,80	6.847	53,49	
Rural	6.242	62,10	6.645	58,20	5.953	48,51	
Homens	5.105	50,79	5.933	51,97	6.607	51,62	
Mulheres	4.947	49,21	5.484	48,03	6.193	48,38	

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 1991/2000/2010.

População recenseada, por sexo, segundo os grupos de idade - 2000/2010

Grupos de idade	Total		Hom	ens	Mulheres	
	2000	2010	2000	2010	2000	2010
Total	11.417	12.800	5.933	6.607	5.484	6.193
0 - 4 anos	1.477	1.202	735	615	742	587
5 - 9 anos	1.488	1.385	773	743	715	622
10 - 14 anos	1.577	1.524	838	751	739	773
15 - 19 anos	1.280	1.433	706	740	574	693
20 - 24 anos	953	1.129	511	611	442	518
25 - 29 anos	737	959	380	502	357	457
30 - 34 anos	601	842	311	431	290	411
35 - 39 anos	636	747	334	376	302	371
40 - 44 anos	453	673	223	346	230	327
45 - 49 anos	414	623	223	338	191	285
50 - 59 anos	694	933	345	465	349	468
60 - 69 anos	584	663	289	345	295	318
70 anos ou mais	523	707	265	344	258	363

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.



Indicadores demográficos - 1991/2000/2010

	Indicadores demográficos				
Discriminação	1991	2000	2010		
Densidade demográfica (hab./km²)	15,22	14,97	18,29		
Taxa geométrica de crescimento anual (%) (1)					
Total	3,03	1,42	1,15		
Urbana	8,71	2,53	3,68		
Rural	0.80	0,70	-1,09		
Taxa de urbanização (%)	37,94	41,80	53,49		
Razão de sexo	103,19	108,19	106,68		
Participação nos grandes grupos populacionais (%)	100,00	100,00	100,00		
0 a 14 anos	44,14	39,78	31,96		
15 a 64 anos	49,00	53,42	60,24		
65 anos e mais	6,86	6,80	7,80		
Razão de dependência (2)	104,10	87,19	68,00		

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censos Demográficos 1991/2000/2010.

2.2 - DomiciLios

Domicílios particulares ocupados por situação e média de moradores - 2010

		Domicílios particulares ocupados	
Situação		Média de n	noradores
	Quantidade	Município	Estado
Total	3.241	3,95	3,56
Urbana	1.800	3,80	3,49
Rural	1.441	4,13	3,79

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Censo Demográfico 2010.

2 – EDUCAÇÃO

INDICADORESEDUCACIONAIS

A educação municipal de Miraima, ao longo dos últimos anos, vem passando por significativas transformações, o que mudou radicalmente as ações que foram planejadas e executadas, mas precisando redefinir um modelo educacional centrado na gestão participativa, os dados abaixo, nos mostram claramente essas mudanças, tanto de cunho estrutural das escolas, pedagógico e social.

⁽¹⁾ Taxas nos períodos 1980/91 e 1991/00 para os anos de 1991, 2000 e 2010, respectivamente.

⁽²⁾ Quociente entre "população dependente", isto é, pessoas menores de 15 anos e com 65 anos ou mais de idade e a população potencialmente ativa, isto é, pessoas com idade entre 15 e 64 anos.

ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

A Educação Infantil de Miraima obteve resultados satisfatórios, principalmente no que trata da universalização, conforme os dados das tabelas abaixo:

MATRICULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE EDUCACIONAL	2009	2010	2011
EEB Francisca Braga Lima	138	138	117
EEB Lindolfo Braga Lima	50	46	58
EEB Jose Ricardo Venâncio	35	33	60
EEB Pedra Branca	30	30	23
EEB Maria Azevedo Rocha	68	62	62
EEB Antonio Abílio Alves	68	72	72
EEB Moura Negrão Filho	200	169	160
EEB Aniceto Teixeira	50	53	46
EEB João Batista de Freitas	107	94	89
EEB Manoel Francisco Inácio	28	35	42

Fonte: Secretaria de Educação de Miraima-Ceará.

As matriculas nos anos de 2009 a 2011, oscilam em algumas escolas sempre para menos, ou permanecem estáveis sem outras, isso dar-se devido o controle de natalidade, o que vem mantendo sempre uma queda de matriculas, tanto no Ensino Infantil, fundamental e ensino médio.

FORMAÇÃO DOCENTEDOS PROFESSORESDA PRE-ESCOLA 02 E 03 ANOS

ANO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO NORMAL	FUNDAMENTAL	TOTAL
2007	- 1	-	-	17	-	17
2008	-		_	14	-	14
2009	-	-	04	08	-	12
2010	02	02	06	06	-	16

Fonte: IDEB/MEC

O quadro docente da pré-escola de 04 e 05 anos nos anos de 2009/2011, observa-se que na sua maioria os educadores têm o nível de escolaridade em nível normal.

FORMAÇÃO DOCENTE DOS PROFESSORES DA PRE-ESCOLA04 E 05 ANOS

ANO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	ENSINO MEDIO	MEDIO NORMAL	FUNDAMENTAL	TOTAL
2007	04	04	04	17	_	29
2008	05	05	12	15	-	37
2009	14	16	02	36		68
2010	22	25	-	53	-	53

Fonte: IDEB/MEC

O nível de escolaridade do quadro docente de Miraima da Pré - Escola entre 2009/2010, demonstra uma melhoria significativa para o bom desempenho dos indicadores do ensino Fundamental de 1 e 2 Serie estimulado através do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC. Observa-se também um aumento expressivo do número de professores em salada Pré-Escola, visto que cada sala passou a ter um professor adjunto.

ENSINO FUNDAMENTAL

A universalização do Ensino Fundamental de Miraima tem atingido as metas do Plano Decenal, o que contribui para elevar os indicadores da gestão municipal aos longos dos últimos anos, conforme a matriculada rede municipal de ensino.

MATRICULAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

UNIDADE EDUCACIONAL	2009	2010	2011
EEB Francisca Braga Lima	790	891	723
EEB Lindolfo Braga Lima	105	105	117
EEB Jose Ricardo Venâncio	238	237	217
EEB Pedra branca	93	91	85
EEB Maria Azevedo Rocha	219	215	193
EEB Antonio Abílio Alves	142	149	133
EEB Moura Negrão Filho	650	666	504
EEB Aniceto Teixeira	158	181	190
EEB João Batista de Freitas	232	238	267
EEB Manoel Francisco Inácio	119	131	115

Fonte: Secretaria de Educação de Miraima-Ceará.

A matrícula do Ensino Fundamental de Miraima concentra-se na rede Municipal, embora no ano de 2009/2011, tenha funcionado o nono ano do ensino fundamental de Miraima, na rede Estadual no distrito de Brotas, Anexo da Escola Vicente Antenor Ferreira Gomes, em virtude do baixo número do ensino médio e que em regime de colaboração foi cedido para o Estado às turmas para que o Ensino Médio pudesse funcionar sem ter que deslocar os alunos concluintes do Ensino Fundamental, para cursar o mesmo na sede de

Miraima. Percebe-se, portanto que os números de matriculas ora elevam-se e ora diminuem, visto que o controle de natalidade através de planejamento familiar vem reduzindo gradativamente o número de famílias nas cidades brasileiras.

FORMAÇÃO DOCENTE ANOS INICIAIS DOENSINO FUNDAMENTAL

ANO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO NORMAL	FUNDAMENTAL	TOTAL
2007	54	55	04	27	-	86
2008	22	22	03	53	-	78
2009	27	28	10	33	-	71
2010	24	25	09	26	-	60

Fonte: IDEB/MEC

Ao analisar os dados das funções docentes de 2007/2010, observa-se que no ano de 2007 a rede municipal de ensino contou com uma quantidade expressiva de educadores com nível de graduação/licenciados.

FORMAÇÃO DOCENTE - ANOSFINAIS DO ENSINOFUNDAMENTAL

ANO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO NORMAL	FUNDAMENTAL	TOTAL
2007	-	-	_	-	-	-
2008	86	67	04	41	-	112
2009	50	50	04	24	1	78
2010	50	52	12	31	-	95

Fonte: IDEB/MEC

A LDB exige a qualificação de professores licenciados em áreas especificas, sendo que para a rede municipal de Miraima, é um grande desafio, a ser perseguido pela gestão municipal, pois se observa um elevado número de professores que lecionam nos anos finais do ensino fundamental sem que tenham habilitação especifica, percebendo-se também um expressivo número de educadores com o ensino médio modalidade normal.

ENSINO MÉDIO

O Ensino Médio em Miraima é de responsabilidade do Estado, sendo que o aluno concluinte do ensino Fundamental tem a sua matricula garantida na Escola de Ensino Médio Josefa Braga Barroso, bem como na EEFM Vicente Antenor Ferreira Gomes Filho no distrito de Brotas, observa-se na tabela a seguir que com a expressiva quantidade de alunos concluintes do Ensino fundamental, passou-se a um acréscimo do número de professores para lecionarem no Ensino Médio.

ANO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO NORMAL	FUNDAMENTAL	TOTAL
2007	03	03	01	07	-	11
2008	26	27	01	01	-	29
2009	21	21	01	01	-	23
2010	-	-	-	-	-	-

Fonte: IDEB/MEC

Percebe-se que no município de Miraima, o ano de 2007, o ensino Médio passou por inúmeras dificuldades com relação à formação docente, pois 70% dos educadores tinham o Ensino Médio modalidade normal, sendo que a partir de 2008, a função docente passou a ser de responsabilidade de professores qualificados em suas respectivas áreas especificas.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Não constam registros da Educação Especial, ministrada na rede municipal de ensino, embora se saiba que a Educação Especial, deveria ser ofertada na rede regular de ensino, mas não havia possibilidade de atendimento, como também atualmente não há, visto as escolas não terem estrutura física e professores qualificados para atender a demanda.

ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos no município de Miraima é ofertada na modalidade presencial segmentada em primeiro e segundo segmentos, verifica-se que há um grande público para matricula do nível de escolaridade, enquanto há uma grande oferta, não existe uma significativa procura nas escolas.

UNIDADE EDUCACIONAL	2009	2010	2011
EEB Francisca Braga Lima	48	31	16
EEB Lindolfo Braga Lima	19	22	43
EEB Jose Ricardo Venâncio		26	31
EEB Pedra branca	in -	53	15
EEB Maria Azevedo Rocha	27	49	116
EEB Antonio Abílio Alves	43	69	47
EEB Moura Negrão Filho	100	69	42
EEB Aniceto Teixeira	-	10	19
EEB João Batista de Freitas	-	31	19
EEB Manoel Francisco Inácio	-	10	10

Fonte: IDEB/MEC

FORMAÇÃO DOS PROFESSORES – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS- PRIMEIRO SEGMENTO

ANO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO NORMAL	FUNDAMENTAL	TOTAL
2007	03	03	01	-	-	04
2008	01	01	-	04	-	05
2009	-	-	03	03	-	06
2010	03	03	05	08	-	16

Fonte: IDEB/MEC

O número de docentes, conforme suas qualificações na educação de jovens e adultos não tem sido satisfatório, pois não possuem habilitação especificas para que desempenhem suas funções pedagógicas.

FORMAÇÃO DOSPROFESSORES – EDUCAÇÃO DEJOVENS E ADULTOS SEGUNDO SEGMENTO.

ANO	LICENCIATURA	GRADUAÇÃO	ENSINO MEDIO	ENSINO MEDIO NORMAL	FUNDAMENTAL	TOTAL
2007		-	-	- 1	-	-
2008	01	01	01	1	-	02
2009	01	01	02	01	-	04
2010	01	01	05	02	-	08

Fonte: IDEB/MEC

Os docentes que lecionam no segundo segmento, precisam de qualificação mínima para desempenhar suas funções pedagógicas, isso demonstra sobretudo na evasão dos alunos que ingressam na educação de Jovens e adultos, por serem alunos que já perderam o foco da educação, não encontram em suas respectivas salas professores qualificados para ministrarem suas aulas, por não conhecerem as disciplinas teóricas e metodológicas para sua pratica docente.

ENSINO SUPERIOR

O Ensino Superior é ofertado através dos Institutos de Educação, ligados a Universidade Vale do Acaraú - UVA, a qual vem ministrando habilitação em áreas especifica como: Biologia, História, Português, como também Cursos de Pós-Graduação (Especialização) procurando suprir as carências da rede municipal de ensino de Miraima na qualificação dos professores e de muitos alunos que concluem o Ensino Médio e conseguem fazer sua graduação em sua própria cidade.

TAXAS DE RENDIMENTO EDUCACIONAL

As taxas de rendimento educacional de um município é o que demonstra o seu grau de eficácia nos recursos gastos, na manutenção e valorização do ensino, valendo se ressaltar que os dados educacionais de Miraima, tiveram resultados satisfatórios, comoveremos nas tabelas de dados a seguir.

ANO	Série	Urbana	Rural
2008	1/2	95,20%	90%
2009	1/2	94,70%	96,40%
2010	1/2	93,30%	99%

Fonte: IDEB/MEC

ANO	Série	Urbana	Rural
2008	2/3	84,50%	97,10%
2009	2/3	90,70%	96, 200%
2010	2/3	91,80%	76,10%

Fonte: IDEB/MEC

ANO	Série	Urbana	Rural
2008	3/4	89,70%	99, 20,%
2009	3/4	91,90%	91,70%
2010	3/4	85,40%	85,40%

Fonte: IDEB/MEC

ANO	Série	Urbana	Rural
2008	4/5	89,10%	94%
2009	4/5	88,80%	98,20%
2010	4/5	75,00%	74,20%

Fonte: IDEB

ANO	Série	Urbana	Rural
2008	5/6	84,60%	88,10%
2009	5/6	86,20%	88,10%
2010	5/6	81,40%	84,90%

Fonte: IDEB/MEC

ANO	Série	Urbana	Rural
2008	6/7	90,70%	89,20%
2009	6/7	87,30%	85,70%
2010	6/7	89,50%	89,50%

Fonte: IDEB/MEC

ANO	Série	Urbana	Rural
2008	7/8	91,10%	92,80%
2009	7/8	91,80%	86,80%
2010	7/8	93,50%	86,00%

Fonte: IDEB/MEC/MEC

Ano	Série	Urbana	Rural
2008	8/9	88,60%	Não Consta
2009	8/9	83,70%	Não Consta
2010	Não disponível	Não disponível	Não Disponível

FONTE: IDEB/MEC

TAXAS DE ESCOLARIZAÇÃO

Escolarização	Município	Estado
Escolarização Liquida	85,3%	91,4%
Aprovação	90,4%	81,4%
Reprovação	6,2%	8,7%
Abandono	3,4	2,9
Alunos por sala	19,9	28,8

Fonte: IDEB/MEC

SPAECE ALFA 2013

Média de proficiência e Índice de Desempenho Escolar (IDE) por escola - 2º Ano				
ESCOLAS	2013			
	PROFICIENCIA	IDE		
EEB Abílio Antonio Alves	162,2	7,3		
EEB Aniceto Teixeira	184,8	8,5		
EEB Francisca Braga Lima	136,9	4,8		
EEB João Batista de Freitas	180,0	8,8		
EEB José Ricardo Venâncio	151,3	6,1		
EEB Lindolfo de Paula Braga	165,3	7,3		
EEB Manoel Francisco Inácio	212,6	10,0		
EEB Maria Azevedo Rocha	151,3	6,3		
EEB Moura Negrão Filho	137,8	4,8		
EEB Pedra branca	173,0	7,6		

Fonte: http://www.spaece.caedufjf.net/resultados/resultados-2013/resultados-por-escola-2013

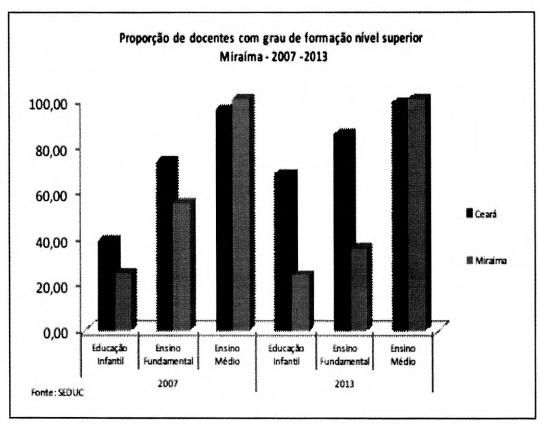
Legenda

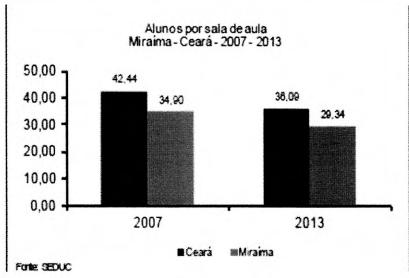
Nível desejável
Nível suficiente

Docentes e matrícula inicial - 2013

Dependência Administrativa	Docentes		Matrícula inicial	
	Município	Estado	Município	Estado
Total	260	94.163	4.547	2.327.440
Federal		829		9.495
Estadual	40	19.974	820	486.090
Municipal	235	60.869	3.727	1.391.051
Particular		20.376	•	440.804

Fonte: Secretaria da Educação Básica (SEDUC).





2.3 – SAUDE
 Unidades de saúde ligadas ao Sistema Único de Saúde (SUS), por tipo de prestador - 2013

	Unidades de saúde ligadas ao SUS		
Tipo de Prestador	Quantidade	*	
Total	10	100,00	
Pública	9	90,00	
Privada	•	10,00	

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde - 2013

Discriminação	Crianças acompanhadas pelo P	Crianças acompanhadas pelo Programa Agentes de Saúde (%)		
	Município	Estado		
Até 4 meses só mamando	56,90	68,80		
De 0 a 11 meses com vacina em dia	99,38	94,59		
De 0 a 11 meses subnutridas (1)	0,62	1,04		
De 12 a 23 meses com vacina em dia	99,45	94,56		
De 12 a 23 meses subnutridas (1)	3,85	2,12		
Peso < 2,5 kg ao nascer	6,62	8,00		

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

(1) Crianças com peso inferior a P10.

Casos confirmados das doenças de notificação compulsória - 2013

	Casos confirmados das doenças de notificação compulsória		
Discriminação	Município	Estado	
NDS	•	819	
Dengue	20	24.958	
ebre tifoide			
lanseniase	1	2.077	
lepatite viral	2	491	
eishmaniose tegumentar		529	
eishmaniose Visceral	1	523	
eptospirose		31	
Meningite	2	439	
Raiva	· ·		
étano acidental		168	
Tuberculose	4	3.521	

Fonte: Secretaria da Saude do Estado do Ceará (SESA).

Profissionais de saúde, ligados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - 2013

Discriminação	Profissionais de sa	Profissionais de saúde ligados ao SUS		
	Município	Estado		
Total	52	63.076		
Médicos	4	11.131		
Dentistas	3	2.970		
Enfermeiros	8	6.490		
Outros profissionais de saúde/nível superior	2	5.603		
Agentes comunitários de saúde	19	15.519		
Outros profissionais de saúde/nível médio	16	21.363		

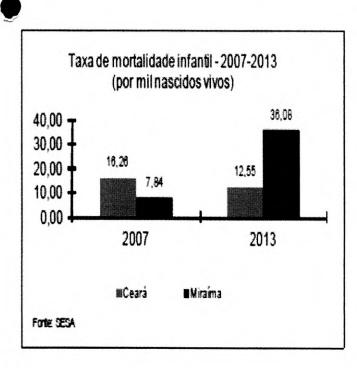
Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).

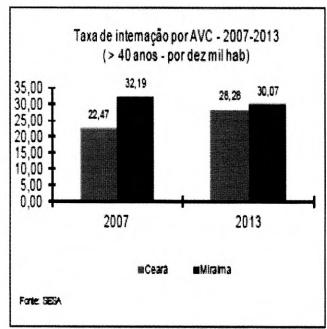
Nota: Profissionais de saúde cadastrados em unidades de entidades públicas e privadas.

Principais Indicadores de Saúde - 2013

	Principais Indicadores de Saúde		
Discriminação	Município	Estado	
Médicos/1.000 hab.	0,30	1,27	
Dentistas/1.000 hab.	0,23	0,34	
Leitos/1.000 hab.	0,91	2,37	
Unidades de saúde/1.000 hab.	0,75	0,42	
Taxa de internação por AVC (40 anos ou mais)/10.000 hab.	30,07	28,28	
Nascidos vivos	194	124.583	
Óbitos	7	1.584	
Taxa de mortalidade infantil/1.000 nascidos vivos	36,08	12,55	

Fonte: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA).





2.4 – AÇÃO SOCIAL

Índices de Desenvolvimento

Índices	Valor	Posição no ranking
Índice de Desenvolvimento Municipal (IDM) – 2010	13,79	189
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) - 2010	0,592	148
Índice de Desenvolvimento Social de Oferta (IDS-O) - 2009	0,330	165
Índice de Desenvolvimento Social de Resultado (IDS-R) - 2009	0,389	181

Fonte: Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE) e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

População extremamente pobre: (com rendimento domiciliar per capita mensal de até R\$ 70,00) - 2010

		População extremamente pobre						
Discriminação	Município	%	Estado	%				
Total	5.744	44,88	1.502.924	17,78				
Urbana	2.527	36,91	726.270	11,44				
Rural	3.217	54,04	778.854	36,88				

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografía e Estatística (IBGE) - Censo Demográfico 2010.

2.5 - EMPREGO E RENDA

Número de empregos formais - 2013

	Número de empregos formais							
Discriminação		Município			Estado			
	Total	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino		
Total das Atividades	703	270	433	1.495.923	840.200	655.723		
Extrativa Mineral			•	3.583	3.253	330		
Indústria de Transformação				263.819	162.085	101.734		
Serviços Industriais de Utilidade Pública	•		•	7.796	8.475	1.321		
Construção Civil				84.619	78.387	8.232		
Comércio	3	3		259.949	153.660	108.289		
Serviços	10	5	5	454.959	258.418	198.541		
Administração Pública	690	262	428	395.278	155.123	240.155		
Agropecuária				25.920	22.799	3.121		

Fonte: Ministério do Trabalho (MTb) - RAIS.

2.6 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Empresas industriais ativas – 2013

Discriminação	Empresas industriais ativas						
	Município	*	Estado	*			
Total	5	100,00	34.763	100,00			
Extrativa mineral			329	0,95			
Construção civil	1	20,00	2.933	8,44			
Utilidade pública		•	142	0,41			
Transformação	4	80,00	31.359	90,21			

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

Estabelecimentos comerciais – 2013

The second secon		Estabelecimentos comerciais							
Discriminação	Município	*	Estado	X					
Total	90	100,00	154.781	100,00					
Atacadista			3.608	2,33					
Varejista	90	100,00	150.690	97,36					
Reparação (1)			483	0,31					

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

(1) de veículos de objetos pessoais e de uso doméstico.

2.7 – PRODUÇAO AGROPECUARIA

Os dados a seguir mostram o valor da produção agrícola, área plantada, área colhida, produtividade por hectare e percentual da área territorial com plantação por município e por tipo de lavoura. O levantamento foi elaborado a partir dos dados disponibilizados pelo lpea - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, que, por sua vez, utiliza fontes do IBGE. Apresentamos o valor da produção agrícola, área plantada, área colhida, produtividade por hectare e percentual da área territorial com plantação por município e por tipo de lavoura: banana, milho, feijão e algodão.

Percentual de área plantada: 0,25

Área plantada: 2.565 há

Área colhida: 3.062 há

PRODUÇÃO AGRÍCOLA POR ÁREA PLANTADA

Município: 104,55 ha

Nacional: 1.075,50 ha

LAVOURAS

Banana: 2.740,00 ha

Feijão: 156,66 ha

Algodão: 23,33 ha

Milho: 15,83 ha

3 - INFRAESTRUTURA

3.1 - SANEAMENTO

Abastecimento de Água - 2013

Descrição	Abastecimento de água						
	Município	Estado	% sobre o total do Estado				
Ligações reais	2.361	1.635.094	0,14				
Ligações ativas	1.750	1.513.889	0,12				
Volume produzido	235.318	390.099.202	0,06				
Taxa de cobertura d'agua urbana (%)	99,22	91,61	-				

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Esgotamento Sanitário - 2013

Descrição	Abastecimento de água					
	Município	Estado	% sobre o total do Estado			
Ligações reais	-	516.386	-			
Ligações ativas	-	488.301	-			
Volume produzido	-	36,19	-			

Fonte: Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE).

Domicílios particulares permanentes segundo as formas de abastecimento de água - 2000/2010

Formas de	Município Estado							
abastecimento	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total	2.474	100	3.237	100	1.757.888	100	2.365.276	100
Ligada a rede geral	1.001	40,44	1.937	59,84	1.068.746	60,68	1.826.543	77,22
Poço ou nascente	962	38.87	292	9,02	360.737	20,52	221.161	9,35
Outra	512	20,69	1.008	31,14	328.504	18,68	317.565	13,43

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.

Domicílios particulares permanente segundo os tipos de esgotamento sanitário - 2000/2010

Tipo de	13	Mun	nicípio Estado			and the second		
esgoto sanitário	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total (1)	2.475	100	3.237	100	1.757.888	100	2.365.276	100
Rede geral ou pluvial	28	1,13	71	2,19	376.884	21,44	774.873	32,76
Fossa séptica	882	35.64	592	18,29	218.682	12,44	251.193	10,62
Outra	370	14,95	2.088	64,50	731.075	41,59	1.167.911	49,38
Não tinham banheiro	1.195	48,28	486	15,01	431.247	24,53	171.277	7,24

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010.

(1) Inclusive os domicílios sem declaração da existência de banheiro ou sanitário.

3.2 – ENERGIA ELETRICA E COLETA DE LIXO

Consumo e consumidores de energia elétrica – 2013

Classe de consumo	Consumo (mwh)	Consumidores
Total	5.864	4.169
Residencial	2.609	2.729
Industrial	5	3
Comercial	176	123
Rural	1.739	1.192
Publico	1.334	121
Próprio	1	1

Fonte: Companhia Energética do Ceará (COELCE).

Domicílios particulares permanente segundo energia elétrica e lixo coletado - 2000/2010

Discriminação		Município			是在外景 。	Est	ado	
	2000	%	2010	%	2000	%	2010	%
Total (1)	2.475	100	3.237	100	1.757.888	100	2.365.276	100
Com energia elétrica	1.738	70,22	3.117	96,29	1.568.648	89,23	2.340.224	98,94
Com lixo coletado	364	14,71	1.649	50,94	1.081.790	61,54	1.781.993	75,34

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – Censos Demográficos 2000/2010

4- ECONOMIA E FINANÇAS

4.1 - PRODUTO INTERNO BRUTO

Produto Interno Bruto - 2011

Discriminação	Município	Estado
PIB a preços de mercado (R\$ mil)	50.886	87.982.450
PIB per capita (R\$ 1,00)	3.943	10.314
PIB por setor (%)	-	-
Agropecuária	11,17	4,70
Industria	10,13	22,22
Serviços	78,71	73,08

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)/Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará.

4.2 - FINANÇAS PÚBLICAS

Receita Municipal - 2012

Discriminação	Receita Municipal				
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre a receita total			
Receita total	23.733	100			
Receitas correntes	22.848	96,27			
Receita tributaria	530	2,32			
Receita de contribuições	90	0,39			
Receita patrimonial	115	0,50			
Receita de serviços	49	0,21			
Transferências correntes	21.882	95,77			
Outras receitas correntes	181	0,79			
Receita de capital	884	3,73			

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Despesa Municipal - 2012

Discriminação	Receita Municipal	
	Valor corrente (R\$ mil)	% sobre a receita total
Total	25.268	100
Despesas correntes	21.244	84,08
Pessoal e encargos sociais	13.783	64,88
Juros e encargos da divida	42	0,20
Outras despesas correntes	7.419	34,92
Despesas de capital	4.024	15,92
Investimentos	3.871	96,21
Inversões financeiras		-
Amortização da divida	153	3,79

Fonte: Tribunal de Contas dos Municípios (TCM).

Receita Estadual arrecadada - 2013

Descrição	Receita estadual arrecadada			
	Município	Estado	% sobre o total do Estado	
Receita total	126.641	9.370.905.688	0,00	
Receita tributaria	126.641	9.308.487.171	0,00	
ICMS	13.213	8.705.388.724	0,00	
Outros	113.429	603.098.447	0,02	
Demais receitas	-	62.418.517	<u>-</u>	

Fonte: Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

Nota: Não foram considerados ajustes e anulações de receitas.

Receita da União arrecadada - 2013

Descrição	Receita da União arrecadada			
	Município	Estado	% sobre o total do Estado	
Receita total	369.024	9.808.734.476	0,00	
Arrecadação IPI	-	355.090.552	-	
Outros	369,024	9.453.643.924	0,00	

Fonte: Secretaria Regional da Receita Federal. Nota: Arrecadação bruta sem retificações.

5- POLÍTICA

Prefeitura

Endereço	Telefone / e-mail		
Esplanada da Estação, 433 – Centro	(88) 3630-1001 Fax (88) 3630-1145		
C.E.P: 62.530-000	prefeituramiraima@hotmail.com		

Fonte: Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE).

Prefeito eleito - 2012

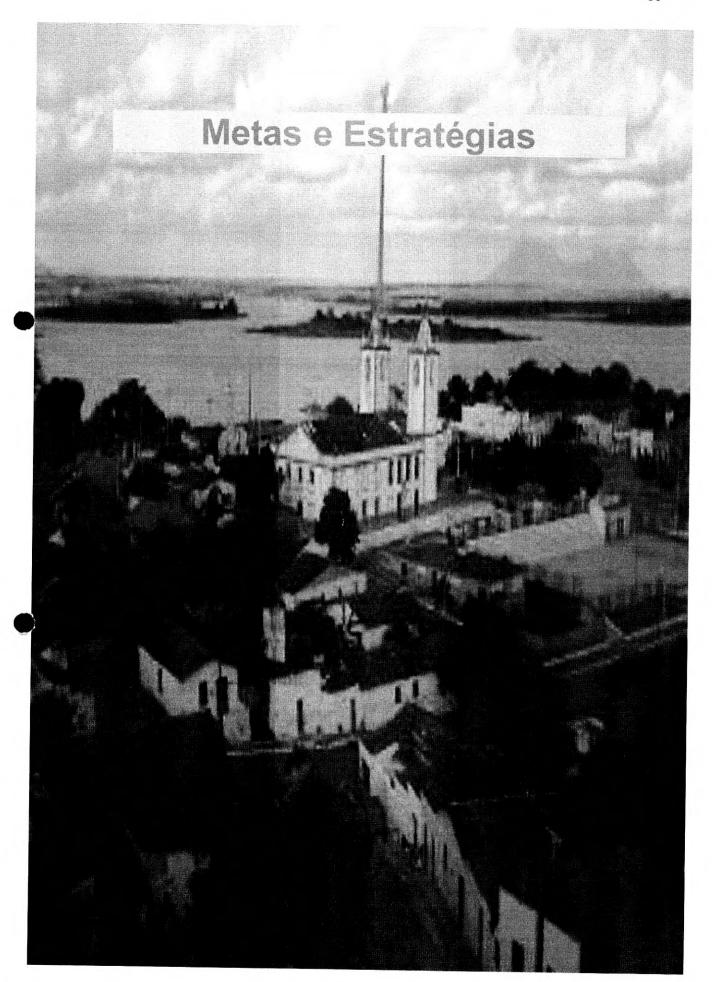
Nome	Partido	
Roberto Ivens Uchôa Sales – BETÃO	PRB	

Fonte: Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará (APRECE). Número de Eleitores — 2013

Discriminação	Município	Estado	% sobre o total do estado
Total (1)	11.248	6.243.332	0,18
Homens	5.797	2.963.541	0,20
Mulheres	5.447	3.272.643	0,17

Fonte: Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE).

(1) Inclusive os eleitores sem informações do sexo.



META 1 – Universalizar, até 2016, a pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta em creches, de forma a atender no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- 1.1 Elaborar um formulário de coleta de dados para levantamento do número de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, residentes no município.
- 1.2 Confrontar os dados coletados, com as matrículas municipais para a educação infantil (creches e pré-escolas), a fim de identificar o número de crianças que estejam sem atendimento nesta etapa educacional.
- 1.3 Analisar as instalações existentes de atendimento a educação infantil (creches e pré-escolas) no município, no que se refere à: quantidade; a adequação (física, mobiliar e de recursos didáticos); e a localização das mesmas; para averiguação da capacidade da rede municipal em absorver, com qualidade, possíveis crianças identificadas na coleta de dados como: não atendida.
- 1.4 Ampliar o número de pré-escolas da rede municipal, caso seja necessário, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir atendimento educacional a todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade residentes no município.
- 1.5 Reformar as pré-escolas municipais que estiverem fora do padrão adequado para atendimento às necessidades educacionais das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos matriculadas na rede municipal, conforme a necessidade, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, dando toda a tranquilidade e confiança aos pais, estimulando-os a matricularem suas crianças nas mesmas.
- 1.6 Mobiliar, adequadamente, e equipando com os recursos técnicos, pedagógicos e de expediente, todas as pré-escolas da rede municipal, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir o perfeito funcionamento e máximo aproveitamento didático a cada uma delas.
- 1.7 Ampliar o número de creches da rede municipal, caso seja necessário, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir atendimento educacional à no mínimo 50% das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade residentes no município.

- 1.8 Reformar, conforme a necessidade, as creches municipais que estiverem fora do padrão adequado para o atendimento às necessidades educacionais e ao cuidado com as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos matriculadas na rede municipal, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, dando tranquilidade e confiança aos pais, estimulando-os a matricularem suas crianças nas mesmas.
- 1.9 Construir, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, na sede do município, uma creche para atendimento, em tempo integral, as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos matriculadas na rede municipal, a fim de colaborar com pais que trabalham integralmente: no setor público; privado; ao autônomo, e não têm com quem deixar sua(s) criança(s).
- 1.10 Mobiliar, adequadamente, e equipar com os recursos técnicos, pedagógicos e de expediente, todas as creches da rede municipal, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir o perfeito funcionamento e máximo aproveitamento didático a cada uma delas.
- 1.11 Melhorar, qualitativamente, a merenda escolar distribuída às crianças objetivando a saúde corporal, bem como: o seu desenvolvimento físico; a concentração e a permanência dos mesmos no período de atendimento educacional.
- 1.12 Promover o estudo, a reflexão e a definição das Diretrizes Municipais Curriculares para e educação infantil, com base nos documentos (diretrizes) nacionais e estaduais de mesmo assunto.
- 1.13 Ampliar se necessário, o quadro de profissionais da rede municipal para a educação infantil (creches e pré-escolas), a fim de garantir o perfeito funcionamento da etapa educacional. Porém, exigindo a habilitação (mínima) necessária dos mesmos para o exercício da função ou cargo ao qual o(a) candidato(a) pretende ocupar.
- 1.14 Capacitar, através de treinamentos específicos e formação continuada, todos os profissionais que compõem a rede municipal de atendimento a educação infantil (creches e pré-escolas), a fim de garantir aos mesmos, às crianças e aos pais, todas as condições necessárias para um atendimento e um serviço educacional qualificado e profissional.
- 1.15 Remunerar adequadamente, conforme legislação vigente, todos os profissionais que atendem a rede municipal da educação infantil (creches e préescolas).

- 1.16 Desenvolver, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa municipal que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças.
- META 2 Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

- 2.1 Elaborar, e aplicar um formulário de coleta de dados para levantamento em todo o município do número de crianças e adolescentes na faixa etária entre 6 (seis) e 14 (catorze) anos.
- 2.2 Confrontar os dados coletados, com as matrículas municipais para o ensino fundamental (1º ao 9º ano), a fim de identificar o número de crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 14 (catorze) anos que estejam sem atendimento nesta etapa educacional.
- 2.3 Analisar as instalações existentes de atendimento a rede municipal de ensino fundamental (1º ao 9º ano), no que se refere à: quantidade; a adequação (física, mobiliar e de recursos didáticos); e a localização das mesmas; para averiguação da capacidade da referida rede em absorver, com qualidade, as possíveis crianças e/ou adolescentes identificadas na coleta de dados como: não atendida.
- 2.4 Ampliar, se necessário, o número de escolas municipais para o ensino fundamental, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir atendimento a toda a demanda educacional de crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 14 (catorze) anos, residentes no município, que estejam matriculadas na rede municipal de ensino na referida etapa educacional.
- 2.5 Reformar, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, conforme a necessidade, a estrutura física das escolas municipais de ensino fundamental, a fim de garantir todas as condições para o bom acolhimento e o efetivo desenvolvimento das atividades pedagógicas do processo de ensino aprendizagem.
- 2.6 Mobiliar e equipar adequadamente, com os recursos técnicos, pedagógicos e de expediente, todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir o perfeito funcionamento e máximo aproveitamento didático a cada uma delas.

- 2.7 Garantir transporte escolar, de qualidade, para o deslocamento das crianças e adolescentes que residem em locais distante das unidades municipais de ensino (creches; pré-escolas e escolas) onde foram matriculadas.
- 2.8 Ampliar se necessário, o quadro municipal de profissionais que atuam no ensino fundamental, da referida rede, a fim de garantir o perfeito atendimento ao aumento da demanda.
- 2.9 Acompanhar mensalmente cada aluno(a), através de uma ficha individual com informações específicas, a fim de que se possa realizar em tempo hábil, as intervenção necessárias que garantam sua permanência e seu sucesso no dia a dia escolar.
- 2.10 Fortalecer a parceria com a rede de proteção e auxílio à criança e adolescente, tais como: Promotoria Pública; Conselho Tutelar; Centro de Referência e Assistência Social CRAS; entre outras, a fim de que as unidades de ensino (creches; pré-escolas e escolas), os pais ou responsáveis, bem como as crianças e adolescentes, tenham toda a assistência possível na garantia de seus direitos e no cumprimento de seus deveres.
- 2.11 Elaborar e executar um programa municipal para o fortalecimento da prática educacional de atividades físicas, esportivas e culturais, a fim de oferecer as crianças e adolescentes matriculados no ensino fundamental da rede municipal, estímulos à sua permanência na escola, e ao mesmo tempo, um complemento ao seu desenvolvimento físico, educacional e social.
- 2.12 Elaborar e executar um projeto educacional para aceleração de estudos, que contemple todos os alunos com distorção idade-série matriculados na rede municipal de ensino.
- 2.13 Melhorar qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.
- 2.14 Desenvolver, em parceria com as demais secretarias municipais, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes matriculadas na rede municipal de ensino fundamental.
- 2.15 Melhorar qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.

- 2.16 Desenvolver, em parceria com as demais secretarias municipais, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes matriculadas na rede municipal de ensino fundamental.
- 2.17 Melhorar qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.
- 2.18 Desenvolver, em parceria com as demais secretarias municipais, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes matriculadas na rede municipal de ensino fundamental.
- 2.19 Melhorar qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.
- 2.20 Desenvolver, em parceria com as demais secretarias municipais, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes matriculadas na rede municipal de ensino fundamental.
- META 3 Universalizar, em regime de colaboração com o Estado e União até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.1 Elaborar e aplicar, em regime de colaboração com o Estado, um formulário de coleta de dados para levantamento do número de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, residentes no município.
- 3.2 Confrontar os dados coletados, com as matrículas para o ensino médio, a fim de identificar o número de adolescentes (de 15 a 17 anos) que estejam sem atendimento nesta etapa educacional.
- 3.3 Analisar a(s) instalação(ões) existente(s) de atendimento a rede estadual de ensino médio, no município, no que se refere: à quantidade e a localização da(s) mesma(s); para averiguação da capacidade da referida rede em absorver, com qualidade, os adolescentes identificados na coleta de dados como: não atendidos.
- 3.4 Garantir, em parceria com a União e o Estado, o transporte escolar (de qualidade) aos estudantes que residirem distantes da localização da(s) escola(s) estadual de ensino médio.

- 3.5 Disponibilizar, quando necessário e em horário noturno, escolas da rede municipal para funcionarem como anexos das escolas estaduais de ensino médio, a fim de garantir atendimento à demanda da rede estadual.
- 3.6 Promover campanhas para estimular a matrícula, nas modalidades: regular e EJA do Ensino Médio; dos jovens que tenham concluído o ensino fundamental, e estejam fora da escola (ensino médio).
- 3.7 Melhorar, qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.
- 3.8- Incentivar e apoiar a prática esportiva educacional, a fim de estimular a melhoria do desenvolvimento físico e motor, bem como, a disciplina e socialização entre estudantes e docentes.
- META 4 Universalizar, em parceria com a União e o Estado, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

4.1- Elaborar e aplicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, um formulário de coleta de dados para levantamento do número de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, residentes no municí

- 4.2— Elaborar e aplicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, um formulário de coleta de dados para levantamento do número de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, residentes no município.
- 4.3 Confrontar os dados coletados, com as matrículas das pré-escolas e escolas de ensino fundamental da rede municipal, bem como, com a(s) matrícula(s) da(s) escola(s) de ensino médio da rede estadual, a fim de identificar o número de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com necessidades educacionais especiais, que estejam sem atendimento escolar.
- 4.4 Adequar, conforme a necessidade e em regime de colaboração com a União e o Estado, a estrutura física das pré-escolas e escolas das redes: municipal e estadual; a fim de garantir o perfeito atendimento, no que se refere ao acolhimento e deslocamento, aos estudantes portadores de alguma necessidade educacional especial.
- 4.5 Equipar com recursos didáticos especializados aos portadores de necessidades educacionais especiais, conforme a necessidade e em regime de colaboração com a União e o Estado, as pré-escolas e escolas das redes: municipal e estadual; a fim de garantir o perfeito atendimento, no que se refere ao trabalho ao desenvolvimento motor e cognitivo, aos estudantes portadores de alguma necessidade educacional especial.
- 4.6 Oferecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, cursos de formação aos docentes da rede pública municipal e estadual para uso eficiente de recursos didáticos especializados a estudantes com necessidades educacionais especiais; bem como, cursos de formação para o trabalho de relações humanas e profissionais, aos mesmos, a fim de garantir as condições necessárias para o sucesso do processo de inclusão educacional.
- 4.7 Firmar convênio com entidades federais e/ou estaduais de atendimento aos portadores de necessidades especiais para atendimento aos casos onde a estrutura municipal não tenha condições de fazê-lo com a devida qualidade e respeito aos estudantes que apresentarem um grau mais complexo de atendimento educacional especializado.
- 4.8 Firmar convênio, em regime de colaboração com a união e o Estado, com entidades privadas e/ou filantrópicas de atendimento a portadores de necessidades especiais para atendimento aos casos onde a estrutura municipal não tenha condições de fazê-lo com a devida qualidade e respeito aos estudantes que apresentarem um grau mais complexo de atendimento educacional especializado.

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro)ano do ensino fundamental.

- 5.1 Lotar, para o exercício docente nas salas do 1º ao 3º ano do ensino fundamental da rede pública municipal, professores que tenham habilitação mínima para exercer tal responsabilidade, bem como, apresentem um perfil de alfabetizador(a) (gostar de trabalhar com crianças; ser criativo; lúdico, etc.).
- 5.2 Oferecer formação continuada em serviço, nas disciplinas de língua portuguesa e matemática e nas demais disciplinas, aos professores lotados nas turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental da rede pública municipal.
- 5.3 Acompanhar, mensalmente, o desempenho em leitura e escrita de todos os alunos do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano do ensino fundamental) da rede municipal, a fim de garantir aos alunos com dificuldades nesses eixos, as intervenções necessárias para a aquisição das competências e habilidades inerentes a eles, em cada ano do referido ciclo educacional.
- 5.4 Oferecer aos alunos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental da rede municipal, com um grau acentuado de dificuldade em leitura e escrita, reforço escolar no contra turno, a fim de auxiliar o trabalho docente regular, bem como, acelerar e garantir a consolidação do processo de apropriação das competências e habilidades destes eixos (leitura e escrita) de aprendizagem.
- 5.5 Promover, para os professores das turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental da rede pública municipal: capacitações para o uso das novas tecnologias (recursos eletrônicos); oficinas para confecções de materiais didáticos (jogos, cartazes ilustrativos, histórias em quadrinho, etc.); e formações para a realização de dinâmicas e recitação de histórias.
- 5.6 Acompanhar, anualmente, as metas educacionais: quantitativas e qualitativas; relativas ao processo de alfabetização das crianças matriculadas nas turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental, considerando as competências e habilidades a serem desenvolvidas para este ciclo educacional.
- 5.7 Aplicar as avaliações externas de diagnóstico de aprendizagem (federais e estaduais), a fim de se obter informações quantitativas e qualitativas referentes à aquisição, ou não, das competências e habilidades inerentes aos alunos matriculados no Ano (série) avaliado.

- 5.8 Analisar os resultados obtidos pelas as avaliações externas de diagnóstico de aprendizagem (federais e estaduais), a fim de conhecer os avanços e dificuldades na consolidação das competências e habilidades inerentes aos alunos matriculados no Ano (série) avaliado, bem como, auxiliar aos professores, quando necessário, na promoção de intervenções pedagógicas para assegurar o mínimo de aprendizagem aos alunos que apresentaram dificuldades.
- 5.9 Instituir, em parceria com a União e o Estado, um programa educacional municipal para atenção integral e exclusiva ao ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano do ensino fundamental), a fim de promover ações: diagnósticas; gerenciais; formativas; avaliativas; e meritórias para os atores envolvidos, garantindo a efetivação da meta de alfabetização até o ano final do referido ciclo educacional.
- META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

- 6.1 Ampliar ou reformar, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, se necessário, a estrutura física das pré-escolas e escolas de ensino fundamental da rede municipal para implantação do sistema de aula em tempo integral para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos matriculadas na pré-escola, e para as crianças matriculadas no ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano) do ensino fundamental.
- 6.2 Mobiliar adequadamente, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, os espaços físicos ampliados para atendimento aos alunos matriculados em tempo integral nas pré-escolas e escolas da rede municipal.
- 6.3 Ampliar, se necessário, o quadro docente ou a carga horária dos docentes lotados nas salas de pré-escola e ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano) do ensino fundamental, garantindo o perfeito atendimento pedagógico aos alunos matriculados nas referidas etapas educacionais.
- 6.4 Buscar junto à União e ao Estado a ampliação do repasse de recursos para a garantia do transporte e da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal que estudam em tempo integral.

THE STATE OF THE S

ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Miraíma Gabinete do Prefeito



(ANEXO 01)

META 1 – Universalizar, até 2016, a pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta em creches, de forma a atender no mínimo, 50% (cinqüenta por cento) das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- 1.1- Elaborar um formulário de coleta de dados para levantamento do número de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, residentes no município.
- 1.2– Confrontar os dados coletados, com as matrículas municipais para a educação infantil (creches e pré-escolas), a fim de identificar o número de crianças que estejam sem atendimento nesta etapa educacional.
- 1.3- Analisar as instalações existentes de atendimento a educação infantil (creches e pré-escolas) no município, no que se refere à: quantidade; a adequação (física, mobiliar e de recursos didáticos); e a localização das mesmas; para averiguação da capacidade da rede municipal em absorver, com qualidade, possíveis crianças identificadas na coleta de dados como: não atendida.
- 1.4– Ampliar o número de pré-escolas da rede municipal, caso seja necessário, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir atendimento educacional a todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade residentes no município.
- 1.5- Reformar as pré-escolas municipais que estiverem fora do padrão adequado para atendimento às necessidades educacionais das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos matriculadas na rede municipal, conforme a necessidade, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, dando toda a tranquilidade e confiança aos pais, estimulando-os a matricularem suas crianças nas mesmas.
- 1.6- Mobiliar, adequadamente, e equipando com os recursos técnicos, pedagógicos e de expediente, todas as pré-escolas da rede municipal, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir o perfeito funcionamento e máximo aproveitamento didático a cada uma delas.
- 1.7- Ampliar o número de creches da rede municipal, caso seja necessário, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir atendimento educacional à no mínimo 50% das crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade residentes no município.
- 1.8- Reformar, conforme a necessidade, as creches municipais que estiverem fora do padrão adequado para o atendimento às necessidades educacionais e ao cuidado com as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos matriculadas na rede







municipal, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, dando tranquilidade e confiança aos pais, estimulando-os a matricularem suas crianças nas mesmas.

- 1.9— Construir, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, na sede do município, uma creche para atendimento, em tempo integral, as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos matriculadas na rede municipal, a fim de colaborar com pais que trabalham integralmente: no setor público; privado; ao autônomo, e não têm com quem deixar sua(s) criança(s).
- 1.10-Mobiliar, adequadamente, e equipar com os recursos técnicos, pedagógicos e de expediente, todas as creches da rede municipal, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir o perfeito funcionamento e máximo aproveitamento didático a cada uma delas.
- 1.11- Melhorar, qualitativamente, a merenda escolar distribuída às crianças objetivando a saúde corporal, bem como: o seu desenvolvimento físico; a concentração e a permanência dos mesmos no período de atendimento educacional.
- 1.12 Promover o estudo, a reflexão e a definição das Diretrizes Municipais Curriculares para e educação infantil, com base nos documentos (diretrizes) nacionais e estaduais de mesmo assunto.
- 1.13 Ampliar se necessário, o quadro de profissionais da rede municipal para a educação infantil (creches e pré-escolas), a fim de garantir o perfeito funcionamento da etapa educacional. Porém, exigindo a habilitação (mínima) necessária dos mesmos para o exercício da função ou cargo ao qual o(a) candidato(a) pretende ocupar.
- 1.14 Capacitar, através de treinamentos específicos e formação continuada, todos os profissionais que compõem a rede municipal de atendimento a educação infantil (creches e pré-escolas), a fim de garantir aos mesmos, às crianças e aos pais, todas as condições necessárias para um atendimento e um serviço educacional qualificado e profissional.
- 1.15 Remunerar adequadamente, conforme legislação vigente, todos os profissionais que atendem a rede municipal da educação infantil (creches e pré-escolas).
- 1.16 Desenvolver, em parceria com as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa municipal que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças.

META 2 – Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95%





(noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

- 2.1— Elaborar, e aplicar um formulário de coleta de dados para levantamento em todo o município do número de crianças e adolescentes na faixa etária entre 6 (seis) e 14 (catorze) anos.
- 2.2- Confrontar os dados coletados, com as matrículas municipais para o ensino fundamental (1º ao 9º ano), a fim de identificar o número de crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 14 (catorze) anos que estejam sem atendimento nesta etapa educacional.
- 2.3-Analisar as instalações existentes de atendimento a rede municipal de ensino fundamental (1º ao 9º ano), no que se refere à: quantidade; a adequação (física, mobiliar e de recursos didáticos); e a localização das mesmas; para averiguação da capacidade da referida rede em absorver, com qualidade, as possíveis crianças e/ou adolescentes identificadas na coleta de dados como: não atendida.
- 2.4- Ampliar, se necessário, o número de escolas municipais para o ensino fundamental, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir atendimento a toda a demanda educacional de crianças e adolescentes entre 6 (seis) e 14 (catorze) anos, residentes no município, que estejam matriculadas na rede municipal de ensino na referida etapa educacional.
- 2.5— Reformar, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, conforme a necessidade, a estrutura física das escolas municipais de ensino fundamental, a fim de garantir todas as condições para o bom acolhimento e o efetivo desenvolvimento das atividades pedagógicas do processo de ensino aprendizagem.
- 2.6— Mobiliar e equipar adequadamente, com os recursos técnicos, pedagógicos e de expediente, todas as escolas de ensino fundamental da rede municipal, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, a fim de garantir o perfeito funcionamento e máximo aproveitamento didático a cada uma delas.
- 2.7- Garantir transporte escolar, de qualidade, para o deslocamento das crianças e adolescentes que residem em locais distante das unidades municipais de ensino (creches; pré-escolas e escolas) onde foram matriculadas.
- 2.8- Ampliar se necessário, o quadro municipal de profissionais que atuam no ensino fundamental, da referida rede, a fim de garantir o perfeito atendimento ao aumento da demanda.







- 2.9– Acompanhar mensalmente cada aluno(a), através de uma ficha individual com informações específicas, a fim de que se possa realizar em tempo hábil, as intervenção necessárias que garantam sua permanência e seu sucesso no dia a dia escolar.
- 2.10 Fortalecer a parceria com a rede de proteção e auxílio à criança e adolescente, tais como: Promotoria Pública; Conselho Tutelar; Centro de Referência e Assistência Social CRAS; entre outras, a fim de que as unidades de ensino (creches; pré-escolas e escolas), os pais ou responsáveis, bem como as crianças e adolescentes, tenham toda a assistência possível na garantia de seus direitos e no cumprimento de seus deveres.
- 2.11 Elaborar e executar um programa municipal para o fortalecimento da prática educacional de atividades físicas, esportivas e culturais, a fim de oferecer as crianças e adolescentes matriculados no ensino fundamental da rede municipal, estímulos à sua permanência na escola, e ao mesmo tempo, um complemento ao seu desenvolvimento físico, educacional e social.
- 2.12 Elaborar e executar um projeto educacional para aceleração de estudos, que contemple todos os alunos com distorção idade-série matriculados na rede municipal de ensino.
- 2.13 Melhorar qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.
- 2.14 Desenvolver, em parceria com as demais secretarias municipais, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes matriculadas na rede municipal de ensino fundamental.
- 2.15 Melhorar qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.
- 2.16 Desenvolver, em parceria com as demais secretarias municipais, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes matriculadas na rede municipal de ensino fundamental.
- 2.17 Melhorar qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.





- 2.18 Desenvolver, em parceria com as demais secretarias municipais, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes matriculadas na rede municipal de ensino fundamental.
- 2.19 Melhorar qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.
- 2.20 Desenvolver, em parceria com as demais secretarias municipais, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, um programa que contenha ações complementares em auxílio ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes matriculadas na rede municipal de ensino fundamental.

META 3 – Universalizar, em regime de colaboração com o Estado e União até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

- 3.1– Elaborar e aplicar, em regime de colaboração com o Estado, um formulário de coleta de dados para levantamento do número de adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, residentes no município.
- 3.2- Confrontar os dados coletados, com as matrículas para o ensino médio, a fim de identificar o número de adolescentes (de 15 a 17 anos) que estejam sem atendimento nesta etapa educacional.
- 3.3- Analisar a(s) instalação(ões) existente(s) de atendimento a rede estadual de ensino médio, no município, no que se refere: à quantidade e a localização da(s) mesma(s); para averiguação da capacidade da referida rede em absorver, com qualidade, os adolescentes identificados na coleta de dados como: não atendidos.
- 3.4 Garantir, em parceria com a União e o Estado, o transporte escolar (de qualidade) aos estudantes que residirem distantes da localização da(s) escola(s) estadual de ensino médio.
- 3.5- Disponibilizar, quando necessário e em horário noturno, escolas da rede municipal para funcionarem como anexos das escolas estaduais de ensino médio, a fim de garantir atendimento à demanda da rede estadual.
- 3.6- Promover campanhas para estimular a matrícula, nas modalidades: regular e EJA do Ensino Médio; dos jovens que tenham concluído o ensino fundamental, e estejam fora da escola (ensino médio).







- 3.7– Melhorar, qualitativamente, a merenda escolar distribuída aos estudantes objetivando a saúde corporal, bem como, a concentração e a permanência dos mesmos no período escolar.
- 3.8– Incentivar e apoiar a prática esportiva educacional, a fim de estimular a melhoria do desenvolvimento físico e motor, bem como, a disciplina e socialização entre estudantes e docentes.

META 4 – Universalizar, em parceria com a União e o Estado, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- 4.1– Elaborar e aplicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, um formulário de coleta de dados para levantamento do número de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 14.3– Elaborar e aplicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, um formulário de coleta de dados para levantamento do número de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, residentes no município.
- 4.2.— Confrontar os dados coletados, com as matrículas das pré-escolas e escolas de ensino fundamental da rede municipal, bem como, com a(s) matrícula(s) da(s) escola(s) de ensino médio da rede estadual, a fim de identificar o número de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com necessidades educacionais especiais, que estejam sem atendimento escolar.
- 4.3— Adequar, conforme a necessidade e em regime de colaboração com a Uniãoe o Estado, a estrutura física das pré-escolas e escolas das redes: municipal e estadual; a fim de garantir o perfeito atendimento, no que se refere ao acolhimento e deslocamento, aos estudantes portadores de alguma necessidade educacional especial.
- 4.4– Equipar com recursos didáticos especializados aos portadores de necessidades educacionais especiais, conforme a necessidade e em regime de colaboração com a União e o Estado, as pré-escolas e escolas das redes: municipal e estadual; a fim de garantir o perfeito atendimento, no que se refere ao trabalho ao desenvolvimento motor e cognitivo, aos estudantes portadores de alguma necessidade educacional especial.





- 4.5-— Oferecer, em regime de colaboração com a União e o Estado, cursos de formação aos docentes da rede pública municipal e estadual para uso eficiente de recursos didáticos especializados a estudantes com necessidades educacionais especiais; bem como, cursos de formação para o trabalho de relações humanas e profissionais, aos mesmos, a fim de garantir as condições necessárias para o sucesso do processo de inclusão educacional.
- 4.6— Firmar convênio com entidades federais e/ou estaduais de atendimento aos portadores de necessidades especiais para atendimento aos casos onde a estrutura municipal não tenha condições de fazê-lo com a devida qualidade e respeito aos estudantes que apresentarem um grau mais complexo de atendimento educacional especializado.
- 4.7– Elaborar e aplicar, em regime de colaboração com a União e o Estado, um formulário de coleta de dados para levantamento do número de crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, residentes no município.
- 4.8- Firmar convênio com entidades federais e/ou estaduais de atendimento aos portadores de necessidades especiais para atendimento aos casos onde a estrutura municipal não tenha condições de fazê-lo com a devida qualidade e respeito aos estudantes que apresentarem um grau mais complexo de atendimento educacional especializado.

META 5 – Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- 5.1– Lotar, para o exercício docente nas salas do 1º ao 3º ano do ensino fundamental da rede pública municipal, professores que tenham habilitação mínima para exercer tal responsabilidade, bem como, apresentem um perfil de alfabetizador(a) (gostar de trabalhar com crianças; ser criativo; lúdico, etc.).
- 5.2– Oferecer formação continuada em serviço, nas disciplinas de língua portuguesa e matemática e nas demais disciplinas, aos professores lotados nas turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental da rede pública municipal.
- 5.3 Acompanhar, mensalmente, o desempenho em leitura e escrita de todos os alunos do ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano do ensino fundamental) da rede municipal, a fim de garantir aos alunos com dificuldades nesses eixos, as intervenções necessárias para a aquisição das competências e habilidades inerentes a eles, em cada ano do referido ciclo educacional.
- 5.4– Oferecer aos alunos do 1º ao 3º ano do ensino fundamental da rede municipal, com um grau acentuado de dificuldade em leitura e escrita, reforço escolar no contra turno, a fim de auxiliar o trabalho docente regular, bem como,







acelerar e garantir a consolidação do processo de apropriação das competências e habilidades destes eixos (leitura e escrita) de aprendizagem.

- 5.5— Promover, para os professores das turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental da rede pública municipal: capacitações para o uso das novas tecnologias (recursos eletrônicos); oficinas para confecções de materiais didáticos (jogos, cartazes ilustrativos, histórias em quadrinho, etc.); e formações para a realização de dinâmicas e recitação de histórias.
- 5.6- Acompanhar, anualmente, as metas educacionais: quantitativas e qualitativas; relativas ao processo de alfabetização das crianças matriculadas nas turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental, considerando as competências e habilidades a serem desenvolvidas para este ciclo educacional.
- 5.7– Aplicar as avaliações externas de diagnóstico de aprendizagem (federais e estaduais), a fim de se obter informações quantitativas e qualitativas referentes à aquisição, ou não, das competências e habilidades inerentes aos alunos matriculados no Ano (série) avaliado.
- 5.8 Analisar os resultados obtidos pelas as avaliações externas de diagnóstico de aprendizagem (federais e estaduais), a fim de conhecer os avanços e dificuldades na consolidação das competências e habilidades inerentes aos alunos matriculados no Ano (série) avaliado, bem como, auxiliar aos professores, quando necessário, na promoção de intervenções pedagógicas para assegurar o mínimo de aprendizagem aos alunos que apresentaram dificuldades.
- 5.9— Instituir, em parceria com a União e o Estado, um programa educacional municipal para atenção integral e exclusiva ao ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano do ensino fundamental), a fim de promover ações: diagnósticas; gerenciais; formativas; avaliativas; e meritórias para os atores envolvidos, garantindo a efetivação da meta de alfabetização até o ano final do referido ciclo educacional.
- META 6 Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1 – Ampliar ou reformar, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, se necessário, a estrutura física das pré-escolas e escolas de ensino fundamental da rede municipal para implantação do sistema de aula em tempo integral para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos matriculadas na pré-escola, e para as crianças matriculadas no ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano)





do ensino fundamental.

6.2 – Mobiliar adequadamente, através de recursos federais, estaduais e/ou próprios, os espaços físicos ampliados para atendimento aos alunos matriculados em tempo integral nas pré-escolas e escolas da rede municipal.

6.3 – Ampliar, se necessário, o quadro docente ou a carga horária dos docentes lotados nas salas de pré-escola e ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano) do ensino fundamental, garantindo o perfeito atendimento pedagógico aos alunos matriculados nas referidas etapas educacionais.

6.4 – Buscar junto à União e ao Estado a ampliação do repasse de recursos para a garantia do transporte e da alimentação escolar aos alunos matriculados na rede municipal que estudam em tempo integral.

META 7 – Fomentar, em parceria com o Estado e a União, a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS:

7.1– Promover, em regime de parceria com o Estado e a União, campanhas publicitárias de incentivo ao acesso, permanência e ao sucesso escolar, às crianças e adolescentes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, buscando estimulá-los a valorizarem e aproveitarem o tempo escolar como ferramenta de inclusão social e profissional.

7.2- Desenvolver ou aprimorar, em parceria com o Estado e a União, um plano para acompanhamento diário da frequência dos alunos das redes: municipal e estadual; a fim de identificar em tempo hábil para intervenções mais eficazes, possíveis alunos desistentes e/ou reprovados.

- 7.3- Realizar estudos bimestrais dos resultados de desempenho, obtidos pelos alunos nas avaliações internas, de acordo com a rede educacional (municipal ou estadual), para análise e diagnóstico dos mesmos, bem como, para a sugestão de intervenções pedagógicas (se necessárias), a fim de evitar possíveis reprovações no término do ano letivo.
- 7.4- Aplicar as avaliações externas de diagnóstico de aprendizagem (federais e estaduais), a fim de se obter informações quantitativas e qualitativas referentes à aquisição, ou não, das competências e habilidades inerentes aos alunos matriculados no Ano/série avaliado.
- 7.5- Elaborar e aplicar anualmente, em parceria com o Estado e a União, uma avaliação diagnóstica interna (um simulado) nos anos e séries do ensino fundamental e médio responsáveis pelo IDEB das escolas das referidas redes







de ensino no município, a fim de obter informações quantitativas e qualitativas a respeito do desenvolvimento das competências e habilidades básicas dos mesmos, de acordo com o que é exigido em cada etapa e cada ano/série.

- 7.6– Analisar, em parceria com o Estado e a União, os resultados obtidos pela a avaliação diagnóstica interna, a fim de conhecer os avanços e dificuldades na consolidação das competências e habilidades inerentes aos alunos matriculados no ano/série avaliado, bem como, auxiliar aos professores, quando necessário, na promoção de intervenções pedagógicas para assegurar o mínimo de aprendizagem aos alunos que apresentaram dificuldades.
- 7.7 Promover, em parceria com Estado, um momento solene para bonificação e reconhecimento ao mérito: aos professores que se empenharam em busca da qualidade do ensino e do êxito de seus alunos; bem como, aos alunos que se motivaram e se dedicaram a aprendizagem e consolidação das competências e habilidades inerentes aos mesmos, de acordo com os anos ou séries em que estavam matriculados.

META 8 – Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 8.1– Elaborar e aplicar um formulário de coleta de dados para levantamento da escolaridade média dos jovens e adultos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos residentes no município.
- 8.2— Analisar os dados coletados pelo levantamento sobre a escolaridade média dos jovens e adultos de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos residentes no município, a fim de identificar o número de jovens e adultos desta faixa etária que tenham menos de 12 anos de escolaridade.
- 8.3— Oferecer, nas escolas, toda estrutura necessária para funcionamento no horário noturno de turmas de educação de jovens a adultos presenciais ou semipresenciais, às comunidades urbanas ou rurais que tiverem demanda.
- 8.4— Realizar formações para os professores que atuam em turmas de educação de jovens e adultos, a fim de oferecer aos mesmos, uma diversidade maior de práticas pedagógicas.
- 8.5— Promover campanhas de incentivo a matricula, no ensino técnico profissionalizante ou no ensino superior, aos jovens e adultos que tenham concluído o ensino médio e estejam sem dar continuidade a sua formação educacional.





- 8.6-Realizar formações para os professores que atuam em turmas de educação de jovens e adultos, a fim de oferecer aos mesmos, uma diversidade maior de práticas pedagógicas.
- 8.7– Promover campanhas de incentivo a matricula, no ensino técnico profissionalizante ou no ensino superior, aos jovens e adultos que tenham concluído o ensino médio e estejam sem dar continuidade a sua formação educacional.
- 8.8— Disponibilizar transporte escolar coletivo ou bolsa para ajuda de custo individual, aos jovens e adultos residentes no município que queiram matricular-se no ensino técnico profissionalizante ou ensino superior, e a instituição de ensino esteja a uma distância mínima de 3 (três) e máxima 50 (cinquenta) quilômetros de sua residência.
- 8.9– Mediar junto aos Governos Federal e Estadual, cotas gratuitas para a matrícula nas instituições públicas profissionalizantes federais e estaduais, para atendimento aos jovens e adultos do município que tenham interesse em ocupar tais vagas.
- META 9 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS:

- 9.1– Elaborar e aplicar um formulário de coleta de dados para levantamento da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais; bem como, do analfabetismo funcional e do analfabetismo absolutos desta mesma faixa etária, residentes no município.
- 9.2- Analisar os dados coletados no levantamento da taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais; da taxa de analfabetismo funcional e do analfabetismo absolutos desta mesma faixa etária, residentes no município, a fim de se obter informações relevantes para planejamento de ações pontuais de combate e erradicação de todas as formas analfabetismo.
- 9.3– Definir, no organograma técnico da Secretaria Municipal de Educação, uma coordenação municipal exclusiva para a educação de jovens e adultos, a fim de delegar responsável(is) direto(s) ao gerenciamento das informações, das ações e dos programas voltados a referida modalidade de ensino na rede municipal, devendo a Secretaria municipal de Educação acompanhar esse trabalho.
- 9.4- Fortalecer, em parceria com a União e o Estado, as ações dos programas



EMAIL: prefeituramiraima@hotmail.com





federais, estaduais e/ou municipais de alfabetização para jovens e adultos, através de formações continuadas e disponibilidades de materiais didáticos aos professores que atuam nos referidos programas.

- 9.5— Realizar campanha de incentivo à matrícula de jovens e adultos "analfabetos absolutos ou funcionais", nas turmas de alfabetização dos programas de alfabetização ativos no município, destinados a este público.
- 9.6– Acompanhar, mensalmente, o trabalho dos professores alfabetizadores que atuam nos programas de alfabetização de jovens e adultos (federais, estaduais ou municipais), percebendo a situação funcional de cada turma, bem como, a desenvoltura de cada profissional.
- 9.7- Avaliar, periodicamente, o desempenho dos estudantes matriculados nas turmas de educação de jovens e adultos de todos os programas ativos no município, a fim de perceber a eficácias das ações pedagógicas desenvolvidas, e propor intervenções, se necessário, para a efetivação da alfabetização dos mesmos.
- META 10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS:

- 10.1— Aderir parceria com os Governos Federal e Estadual, aos programas federais e/ou estaduais de atenção aos jovens e adultos voltados para a alfabetização, conclusão do ensino fundamental e/ou médio, bem como, para a iniciação ou aperfeiçoamento profissional aos mesmos.
- 10.2— Realizar campanha de incentivo à matrícula de jovens e adultos nas turmas de EJA ativas no município, destinadas à alfabetização, conclusão do ensino fundamental e/ou médio, bem como, para a iniciação ou aperfeiçoamento profissional.
- META 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- 11.1- Promover campanhas de incentivo aos jovens e adultos do município que tenham concluído o ensino fundamental e queiram cursar o nível médio profissionalizante, a matricularem-se nas instituições públicas profissionalizantes, federais e estaduais situadas em municípios circunvizinhos.
- 11.2- Mediar junto aos Governos Federal e Estadual, cotas gratuitas para amatrícula nas instituições públicas profissionalizantes federais e estaduais



ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Miraíma Gabinete do Prefeito





situadas em municípios circunvizinhos, para atendimento aos jovens e adultos de Miraíma que tenham concluído o ensino fundamental e queiram cursar o nível médio profissionalizante.

- 11.3— Firmar parceria com os Governos Federal e Estadual, para garantia do transporte escolar coletivo ou bolsa para ajuda de custo individual aos jovens e adultos do município que tenham concluído o ensino fundamental e queiram cursar o nível médio profissionalizante.
- 11.4-Aderir a programas e/ou projetos (federais, estaduais, da iniciativa privada, etc.) que ofertem educação profissional técnica de nível médio, nas modalidades semipresencial e/ou à distância, a fim de ampliar aos jovens e adultos do município, a oferta e democratizar o acesso à educação profissional técnica, preferencialmente pública e gratuita.
- 11.5- Apoiar e aderir aos programas federais e estaduais de oferta e financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio, oferecida em instituições públicas ou privadas de educação técnica profissional ou superior.
- 11.6 Criar, em parceria com a União e o Estado, um programa municipal de apoio e incentivo aos adolescentes e jovens, residentes no município, que queiram cursar o nível médio nas instituições federais ou estaduais de educação profissional técnica que estejam situadas a uma distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros de distância dos limites geográficos do município de Miraíma.

META 12 – Colaborar com a União, o Estado, e as universidades: federais; estaduais e privadas; para a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

- 12.1 Desenvolver campanhas de incentivo aos jovens e adultos do município, que atendam ao perfil exigido, a participarem do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, a fim de que possam almejar uma vaga gratuita em uma instituição de ensino superior.
- 12.2— Apoiar os programas federais e estaduais de oferta e financiamento estudantil para acesso à educação superior em instituições públicas ou privadas.
- 12.3- Fomentar e apoiar a expansão das instituições de ensino superior:



ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Miraíma Gabinete do Prefeito





federais; estaduais ou privadas; que objetivem se instalar no município, ou mesmo, montar turmas para graduação e/ou pós-graduação, a fim de oportunizar aos jovens e adultos cursar a educação superior no próprio município dispensando o deslocamento dos mesmos a outros centros.

12.5- Criar, em parceria com a União e o Estado, um programa municipal de apoio e incentivo aos jovens residentes no município e que tenham concluído o ensino médio que ainda não estejam cursando o nível superior, a ingressarem e concluírem o mesmo, no que se refere à graduação.

META 13 – Colaborar com a União, o Estado e as universidades: federais; estaduais e privadas; para a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS:

- 13.1 Apoiar as iniciativas dos Governos: Federal e Estadual; que visem à elevação da qualidade da educação superior.
- 13.2- Apoiar as iniciativas dos Governos: Federal e Estadual; que ofereçam aos professores das universidades públicas federais e estaduais, condições de elevarem suas titulações.
- 13.3— Solicitar junto às universidades que atuam no município, através de documentos oficiais e a quem de direito, que o quadro de docentes que ministram aulas nas turmas locais conte com o número mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de mestres e doutores, e deste, ao menos 35% sejam efetivamente doutores, a fim de oferecer uma melhor qualidade na formação dos nossos munícipes universitários.

META 14 – Colaborar com a União, o Estado e as universidades: federais; estaduais e privadas; para a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

- 14.1- Apoiar as iniciativas públicas e/ou privadas de expansão da oferta de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, que utilizem inclusive na modalidade de educação à distância.
- 14.2- Colaborar com as universidades que queiram atuar no município, cedendo os espaços físicos necessários e adequados, para que as mesmas possam oferecer cursos de pós-graduação *stricto sensu*, montando turmas e ministrando as aulas no próprio município.





ESTADO DO CEARÁ Prefeitura Municipal de Miraíma Gabinete do prefeito



14.3- Criar, em parceria com a União e o Estado, um programa municipal de apoio e incentivo aos professores efetivos da rede pública municipal a ingressarem e concluírem suas titulações progressivas de nível superior (graduação, especialização, mestrado, doutorado, etc.).

META 15 – Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estados, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

- 15.1– Realizar um levantamento junto à rede pública municipal de ensino, no sentido de identificar a atua situação da relação entre as áreas de conhecimentos das formações dos professores e a área de atuação dos mesmos.
- 15.2 Reordenar se necessário, a lotação dos professores efetivos da rede pública municipal de ensino, a fim de garantir a adequação da relação entre a formação e a área de atuação de cada professor.
- 15.3— Conhecer, após o resultado do levantamento e da reordenação de lotação, a(s) área(s) de conhecimento(s) carência(s) de professores com formação adequada na rede pública municipal, bem como, o número de professores efetivos sem habilitação mínima para contemplar a(s) referida(s) área(s) de conhecimento(s).
- 15.4— Fomentar junto às universidades federais, estaduais ou privadas, uma parceria no sentido de que as mesmas possam oferecer no município, cursos de graduação que contemplem a(s) área(s) de conhecimento(s) carente(s) de professores habilitados, conforme resultado diagnosticado.
- 15.5- Criar, em parceria com a União e o Estado, um programa municipal de apoio e incentivo aos professores efetivos da rede pública municipal que: ainda não estejam cursando o nível superior; ou que, não tenham graduação em sua área de atuação; a ingressarem e concluírem o ensino superior no que se refere à graduação e/ou pós-graduação, em suas devidas áreas de atuação.
- 15.6— Promover campanhas que incentivem aos professores efetivos da rede pública municipal que: ainda não estejam cursando o nível superior; ou que, não tenham graduação em sua área de atuação; a ingressarem e concluírem o ensino superior no que se refere à graduação e/ou pós-graduação, em suas devidas áreas de atuação.







15.7– Realizar concurso público para a área da educação municipal, a fim de ocupar efetivamente as vagas para professores na(s) área(s) de conhecimento(s) identificada(s) como carente(s).

META 16 – Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação da rede pública municipal, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

ESTRATÉGIAS:

- 16.1– Realizar um levantamento junto à rede pública municipal de ensino, no sentido de identificar o número de professores efetivos que gozam de titulação em nível superior de pós-graduação, bem como a demanda de professores que ainda não possuem a titulação de pós-graduação.
- 16.2 Fomentar junto às universidades federais, estaduais ou privadas, uma parceria no sentido de que as mesmas possam oferecer no município, cursos de pós-graduação.
- 16.3 Promover campanhas que incentivem aos professores efetivos identificados como não pós-graduados a ingressarem nas turmas de nível superior em pós-graduação ofertadas no município.
- 16.4 Aderir aos programas federais e/ou estaduais, gratuitos, que oferecem formação de nível superior em pós-graduação nas modalidades semipresenciais e/ou à distância.
- 16.5— Criar, em parceria com a União e o Estado, um programa municipal de apoio e incentivo aos professores efetivos da rede pública municipal que ainda não estejam cursando o nível superior de pós-graduação, a ingressarem e concluírem seus cursos.
- META 17 Valorizar os(as) profissionais do magistério da rede pública municipal de educação de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

17.1.— Realizar um levantamento junto à rede pública municipal de educação, no sentido de diagnosticar a situação estrutural da referida rede, identificando no quadro de profissionais da mesma, o que é excedente e onera financeiramente a folha de pagamento.





- 17.2- Promover a reestruturação da rede municipal de ensino objetivando otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis e corrigindo eventuais desperdícios.
- 17.3– Buscar, junto à União, apoio e subsídios financeiros para complementação, se necessária, da folha de pagamento dos profissionais da educação.
- 17.4 Reestruturar o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público dos professores da Rede Municipal de Ensino de Miraíma, até o final de 2015, buscando corrigir defasagens e equiparar valores pagos aos professores da referida rede de ensino.
- 17.5 Garantir de imediato em todas as escolas municipais a implantação do terço para planejamento.

META 18 – Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, após o início da vigência do PME, a reestruturação do plano de carreira para os(as) profissionais da educação da rede pública municipal, e tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

- 18.1— Promover, em caráter de urgência, um estudo técnico-administrativo-financeiro, específico, do atual plano de carreira dos profissionais da educação, a fim de se possa previamente conhecer seu impacto atual, bem como, seu impacto futuro nas financias públicas municipal.
- 18.2- Realizar um amplo debate envolvendo todos os agentes interessados, tais como: Governo Municipal; Sindicatos; Sociedade Civil; etc.; para que se discutir os pontos conflituosos, analisar os diferentes argumentos, e deliberar sobre as possíveis e/ou devidas modificações.
- 18.3– Identificar, com base nos argumentos conclusivos oriundos do debate, os pontos conflituosos e que necessitam de atenção, correção e adequação.
- 18.4- Apresentar, até o fim do primeiro semestre do segundo ano de vigência do PME, um esboço contendo o novo texto, com as devidas correções que se fizeram necessárias, a partir do estudo e do debate realizados.
- 18.5- Realizar uma nova apreciação coletiva com todos os entes interessados para aprovação e encaminhamento ao executivo do novo texto do plano municipal de carreira dos profissionais da educação.
- 18.6- Garantir todo o tramite legal do documento base do "novo" plano de carreira, para que sua aprovação no legislativo e sansão do executivo ocorra até o último dia útil do ano de 2015.





META 19 – Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS:

- 19.1– Promover, até o fim do primeiro ano de vigência do PME, um amplo debate com representantes do Poder Legislativo, dos profissionais da educação, e de representações das comunidades, com a finalidade de debater sobre os critérios de definição para a escolha de diretores das escolas da rede municipal.
- 19.2 Aderir aos programas federais de apoio e formação para conselheiros(as) dos conselhos de: acompanhamento e controle social do FUNDEB; de alimentação escolar; do Conselho Municipal de Educação; entre outros; garantindo a esses colegiados, em parceria com a União, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, bem como, para o perfeito desempenho de suas atribuições.
- 19.3 Estimular a participação nos conselhos municipais, bem como, nos conselhos escolares, de todas as classes representativas da sociedade local.
- 19.2 Criar um Projeto de Lei que contém os critérios oficiais para definição de diretores das escolas da rede municipal.
- 19.3 Assegurando, junto à União, o repasse de transferências voluntárias destinadas aos entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria, na área de sua abrangência, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.
- META 20 Ampliar o investimento em educação pública municipal de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) a mais do que é investido atualmente do Produto Interno Bruto PIB do município até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) a mais do que é investido atualmente do Produto Interno Bruto PIB do município ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS:

- 20.1 Fazer um levantamento preciso sobre todos os gastos atuais com educação averiguando se há desperdício de recursos ou investimentos equivocados na referida pasta municipal.
- 20.2 Promover, caso surja na averiguação realizada, à correção ou 18



EMAIL: prefeituramiraima@hotmail.com





paralização de investimentos supérfluos ou ineficientes que estejam onerando financeiramente a pasta municipal da educação.

- 20.3 Aperfeiçoar e/ou ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação tributária municipal, garantindo assim, uma melhor arrecadação.
- 20.4 Cumprir todos os prazos, encaminhamentos e tramites burocráticos dos programas de repasse de verbas, a fim de não haja atrasos nem bloqueios nas transferências de recursos financeiros ao município.
- 20.5— Acompanhar e aderir aos diversos programas federais e/ou estaduais de apoio, estruturação e desenvolvimento da educação, com a finalidade de angariar o máximo de: recursos financeiros; obras estruturais; equipamentos mobiliar, didático e paradidático; entre outros; para uma melhor estruturação da rede municipal de ensino, bem como, para o desenvolvimento de ações pedagógicas.

